



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO CADM – 012/09, DE 17 DE AGOSTO DE 2009

Define procedimentos relativos à aplicação de exames finais, suplementares e especiais.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e de acordo com o que foi aprovado na 7ª Reunião do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração realizada em 17 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir que os exames finais, suplementares e especiais das disciplinas ministradas no curso de Bacharelado em Administração, aconteçam de acordo com calendário pré-estabelecido.

Parágrafo Único - As datas das provas deverão ser agendadas e divulgadas pela coordenação de curso até a segunda reunião do colegiado de cada semestre letivo.

Art. 2º – Recomendar que o exame final tenha valor de 30 pontos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra –se.


Prof. Msc. Anderson Cruvinel Magalhães

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração